



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 536, de 30 de dezembro de 1987.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1988/1990.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Plurianual de Investimentos (O.P.I) do Município de Itabirinha de Mantena, para o triênio de 1988/1990, elaborado na forma da Lei, estima para o período, as Despesas de Capital em CR\$ 52.951.000,00 (cinquenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil cruzados).

Art. 2º. Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previstas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1988/1990, são assim distribuídos:

Receitas de Capital

Operações de Crédito	2.000.000,00	2.580.000,00	-	4.580.000,00
Alienação de Bens	2.000.000,00	-	17.200.000,00	4.300.000,00
Transferências de Capital	7.671.000,00	14.000.000,00	17.200.000,00	38.871.000,00
Outras Receitas de Capital	2.200.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	5.200.000,00
TOTAIS	13.871.000,00	18.080.000,00	21.000.000,00	52.951.000,00

Art. 3º. As despesas de capital, cuja realização fica autorizada por lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes do Quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados previstos no artigo anterior.

Art. 4º. Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo único. As importâncias referentes aos exercícios de 1989/1990, estimadas a preços de 1988, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Itabirinha de Mantena - MG, 30 de dezembro de 1987.

CLOVIS DOMINGOS DE CASTRO
Prefeito